



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 075/2023

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS INCLUINDO TODOS OS RESPECTIVOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRÉ E TRANS OPERATÓRIO DOS ANIMAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2023.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone: (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 075/2023

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1 - DO OBJETO..... | 3 |
| 2- CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS..... | 3 |
| 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO..... | 4 |
| 4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES..... | 7 |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO | 8 |
| 6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS..... | 8 |
| 7 - DO JULGAMENTO | 9 |
| 8 - DO CONTRATO | 10 |
| 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO | 11 |
| 10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 11 |
| 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM. | 12 |
| 12 - PRAZOS..... | 13 |
| 13 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS | 14 |
| ANEXO I..... | 15 |
| ANEXO II..... | 28 |
| ANEXO III..... | 29 |
| ANEXO IV | 30 |
| ANEXO V | 31 |
| ANEXO VI | 32 |
| ANEXO VII | 43 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL

Processo Licitatório n° 075/2023

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023

Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **11/05/2023 às 09h30min.** no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO** para fins de **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS INCLUINDO TODOS OS RESPECTIVOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRÉ E TRANS OPERATÓRIO DOS ANIMAIS**, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ A DATA DE 11/05/2023, ATÉ ÀS 09H00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS INCLUINDO TODOS OS RESPECTIVOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRÉ E TRANS OPERATÓRIO DOS ANIMAIS**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos,

3



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via *internet* ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d.1) Proponente com filial no Município de Lagoa Santa fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

3.3. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste edital;
- b) Declaração de que possui técnico(s) devidamente habilitado(s) para o exercício das funções e experiência na respectiva área de trabalho;
- c) Indicação do responsável técnico da clínica/hospital, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- d) Descrição da estrutura física, mobiliário, equipamentos e instrumental cirúrgico;
- e) Descrição do procedimento pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório;
- f) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos ou contrato com a empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos;
- g) Descrição da capacidade operacional da clínica/hospital. Deverá ser informado o número de castrações máximo que o local pode executar por dia, e o número mínimo de castrações/dia para viabilidade financeira de funcionamento do estabelecimento no Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, caso exista;
- h) Apresentar documentação que comprove experiência com a técnica minimamente invasiva de castração (prontuários, publicações, auto declaração, contratos, histórico de funcionamento, iniciativas realizadas, entre outros);
- i) Declaração assinada pelo responsável informando que está de acordo com as resoluções do Conselho de Medicina Veterinária referente ao funcionamento de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

clínicas ou hospitais, em especial ao art. 8º, 9º e 11 da Resolução N.º 1275/2019 – CFMV;

- j) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- k) Alvará Sanitário Municipal.

3.4. Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o **Anexo II** deste edital;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei supracitada e na Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;
- c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de declaração.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.

3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do certificado de regularidade cadastral – CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

3.13. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos Anexos II a V deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.

3.14. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

3.15. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do presente edital.

3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.17. Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 3 deste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital**, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo IV, integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme Anexo I - Termo de Referência, sendo que no caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **11/05/2023, até às 09h00min**, no Setor de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado á Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
075/2023**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO:

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 11/05/2023 ATÉ ÀS 09H00MIN

DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 11/05/2023 ÀS 09H30MIN.

6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.3.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea “b” e os microempreendedores individuais;

7.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal serão asseguradas as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DO CONTRATO

8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

8.3. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo **CRENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

8.5. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

8.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.7.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitas as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os valores definidos tiveram por base a média de preços junto aos prestadores do Município.

10.2. Dado a natureza do serviço, sob demanda da população, não é possível estimar a quantidade de animais que serão castrados por sexo e espécie.

10.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

10.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta, mesmo que sejam empresas consideradas pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. As empresas credenciadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 752 | 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00 |

10.7.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10.7.2. Os gastos se encontram adequados às condições usuais de prestação deste serviço.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

11.4. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via *email*.

11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

11.6. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

a) De habilitação ou inabilitação de licitante;

b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. PRAZOS

12.1. **O prazo de vigência do contrato:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

12.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

12.3. O início da prestação de serviço será a partir da expedição da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.4. Os serviços serão realizados de acordo com a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

12.3. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

13.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da *internet* pelo email licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do telefone: (31) 3688-1320.

13.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da *internet*.

13.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

13.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 31 de março de 2023.

Daniel Alves Vilela
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 075/2023

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023

Tipo: Credenciamento

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS INCLUINDO TODOS OS RESPECTIVOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRÉ E TRANS OPERATÓRIO DOS ANIMAIS.

2 - DO PLANO DE COMPRAS

2.1 A demanda está contida no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes orçamentárias e no Plano Municipal de Saúde. Destaca-se que existe programação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 A contratação dos serviços objeto deste termo de referência tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domiciliados e semi-domiciliados, contribuindo dessa forma, para a qualidade ambiental, a saúde pública, o bem-estar animal e o cumprimento dos dispositivos legais disposto na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, a qual dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

3.2 Ainda nesta ótica, o Município de Lagoa Santa celebrou Termo de Compromisso Positivo junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais versando sobre a implantação do programa de controle populacional ético e humanitário de cães e gatos em área urbana.

3.3 Dando importância que a sanidade e o controle populacional de animais domiciliados e semi-domiciliados são temas de extrema importância, uma vez que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública. O impacto da invasão de espécies domésticas/invasoras (principalmente cães e gatos) é considerado a terceira maior ameaça às espécies nativas, depois da superexploração e da destruição do habitat. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), há mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil, entre cães e gatos. São aproximadamente 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

3.4 De maneira geral, o crescimento das cidades e a fragmentação das florestas facilitam a entrada de espécies domésticas em áreas preservadas. A proximidade com as áreas urbanas é um dos fatores que contribuem para a presença de cães e gatos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nas unidades de conservação. Esses animais podem afetar a dinâmica ecológica de diferentes formas, seja através da ação predatória sobre outras espécies ou na transmissão de doenças.

3.5 A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas freqüentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi-domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, colocando em risco animais silvestres e seus habitats. Acrescenta-se a esse problema os maus-tratos a que os animais estão continuamente expostos, como abandono, atropelamentos, desnutrição. Nesse contexto, a Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605/1998 estabelece ser crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

3.6. Cabe ressaltar que esse tema está cada vez mais em pauta na sociedade, o que demonstra ser uma política pública importante. A sociedade anseia por medidas do Estado que vão ao encontro as suas expectativas. Além de ganhos em termos de política pública, é uma oportunidade para o município executar um serviço público que trará impactos positivos para o meio ambiente. Considerando as alternativas que o município dispõe de imediato, um período de curto e médio prazo, bem como as alternativas experimentadas por outros estados e municípios, além de aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade, a proposta de prestação do serviço por meio de clínicas veterinárias particulares se mostra a mais adequada, no mesmo sentido que dará oportunidade para os profissionais do município, e, sobretudo da assistência no pós-operatório, caso ocorra alguma intercorrência do procedimento realizado.

3.7. Dessa forma, o credenciamento de clínicas veterinárias instaladas no município se fundamenta na questão da acessibilidade, haja vista que um dos critérios de atendimento é assistir a população mais vulnerável, que em sua grande maioria não possui condições para transportar seu animal, caso o procedimento fosse realizado em outra cidade. Importante ainda destacar, que esse deslocamento irá ocorrer tanto para realização do procedimento quanto no acompanhamento pós-cirúrgico, até a cicatrização. Outro aspecto significativo para a escolha do credenciamento de prestadores do município tem como base a necessidade de fiscalização destes pela equipe da Secretaria de Saúde, bem como da inspeção sanitária, uma vez que sendo em outra localidade iria dificultar tal controle, além do gasto que o município teria pelo deslocamento. Assim, tal escolha vem à luz do princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, ou seja, a união



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos.

3.8 Nos últimos anos, Lagoa Santa por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem realizado essas ações de castrações no formato de mutirões, por meio de adesão aos processos realizados pelo Consórcio, a qual é consorciada, contudo, percebemos que essa metodologia impossibilita ou diminui o escopo de atendimento, além de implicar na assistência do pós-operatório, uma vez que os últimos prestadores não possuíam local fixo de atendimento, bem como não eram estabelecidos no município. Salienda-se que o intuito é buscar a forma mais eficiente na prestação dos serviços, e sobretudo, distribuir a atuação do programa de castração no território de Lagoa Santa. Nesse contexto, o recurso financeiro atualmente disponível será repartido entre as clínicas que forem habilitadas no credenciamento, de acordo com a capacidade operacional, demanda, recurso disponível, entre outros critérios.

3.9 A proposta apresentada se mostra mais eficiente e satisfatória, pois, é dever prezar pelos princípios da administração pública da eficiência, da finalidade e da continuidade do serviço público. A eficiência exige resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável. A finalidade é o dever do agente público de buscar os resultados mais práticos, ligados as necessidades do interesse público. O princípio da continuidade do serviço público tem a finalidade de não prejudicar o atendimento à população. Outrossim, a demanda faz parte, como já mencionado, além do controle populacional ético e humanitário de cães e gatos em área urbana, assim como do cumprimento do Termo positivo assinado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, uma vez que deve ser uma ação continuada para que se possa atingir aos objetivos da política pública.

3.10 Por fim, o formato adotado anteriormente não se mostrou eficiente e vantajoso para o interesse público, pois, não havia a possibilidade do prestador assistir os animais castrados, caso ocorresse alguma problema durante a fase de recuperação.

4 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

4.1. Serão contratadas tantas e quantas forem às clínicas ou hospitais veterinários que se cadastrarem e atenderem às especificações segundo as normas do presente termo de referência.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas nesse termo de referência e do edital.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. - Prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, de ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| ESPECIFICAÇÃO | ANIMAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|---------------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| Procedimentos de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia) incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao pré e trans operatório dos animais. Incluso cartilha de educação em saúde; Microchipagem (microchip + aplicação) com emissão de certificado. | Cães e Gatos (Fêmeas e Machos) | 1200 | 378,00 | 453.600,00 |

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, a qual deverá prover instalações adequadas, atendimento veterinário diário, número telefônico em horário comercial, das 08hs00min às 18hs00min, (para atendimento pós cirúrgico) e quadro de pessoal suficiente e capacitado.

5.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à população em decorrência da execução do objeto desse contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado: exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração do tutor, induzir o proprietário a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

5.4. Os serviços objeto do contrato ocorrerão conforme demanda do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de ordem de serviço/termo de autorização de castração à **CONTRATADA**, após realização de cadastro de tutores e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. As vagas para castração são voltadas para a população de Lagoa Santa e o cadastramento dos interessados ocorrerá pelo sitio eletrônico do Município. A frequência dos procedimentos será semanal. Sendo três etapas gerais:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

planejamento, cadastro e resultado que ocorrem sob a gestão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A agenda de procedimentos cirúrgicos será elaborada pelo Núcleo de Vigilância em Saúde em conjunto com a clínica contratada. Poderá a clínica receber os pedidos de reagendamento feitos pelos usuários, e repassá-los para a Secretaria Municipal de Saúde para confirmação do agendamento da nova data, e posteriormente, comunicar ao tutor.

5.7. Nos dias de cirurgia, a clínica recepciona os cadastrados regulados checando se os tutores e seus animais constam em Termos de Autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Após realização da cirurgia e recuperação da anestesia, a clínica solicita ao tutor a assinatura do Termo de Confirmação de Realização da Castração. Mensalmente, todos os termos serão enviados para a Secretaria de Saúde como comprovação de realização das cirurgias, para fins de pagamento. Após ser notificada pela Secretaria quanto a quantidade de cirurgias validadas, a clínica gera a nota fiscal e relatório gerencial para pagamento pela prestação de serviço de castração.

5.8. A contratada somente atenderá os pacientes mediante apresentação da autorização de castração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido e assinado pelo gestor responsável do contrato.

5.9. A quantidade de procedimentos cirúrgicos a ser executado será definida conforme a capacidade operacional da clínica, que deverá ser indicada na proposta técnica submetida à Secretaria de Saúde.

5.10. A contratada deverá realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de acordo com protocolo anestésico, validado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, que garanta a segurança e o bem-estar do paciente. Caso haja necessidade de anestesia inalatória ou exames, verificada pelo veterinário no dia castração, as custas ocorrerão por conta do tutor do animal.

5.11. A equipe médica deverá realizar anamnese e exame clínico detalhado nos animais antes de submetê-los à cirurgia. Quando o médico veterinário responsável julgar necessário, exames complementares poderão ser realizados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.12. No atendimento, a contratada deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e objetos de uso necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado.

5.13. Os animais que não apresentarem condições físicas aparentemente satisfatórias devido aos critérios clínicos, ou aqueles que no ato da triagem o médico veterinário diagnosticar qualquer outro motivo que o impeça de realizar o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

procedimento cirúrgico, serão considerados inaptos para o procedimento. O tutor deverá por sua conta procurar atendimento veterinário e realizar o tratamento do animal. Caso o tratamento do animal ultrapasse o período de 120 (cento e vinte) dias, a vaga disponibilizada será cancelada e o tutor deverá realizar novo cadastramento.

5.14. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos pontos na clínica, pelo acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica, inclusive nos casos em que ocorrerem complicações médicas decorrentes da cirurgia, sem qualquer ônus para o proprietário ou para a Secretaria Municipal de Saúde. Excetua-se a prescrição dos medicamentos receitados para a realização do pós-operatório, que são de responsabilidade do tutor.

5.15 O transporte dos animais cadastrados/beneficiados até a clínica contratada serão de total responsabilidade e às expensas do tutor.

5.16 O tutor contemplado com uma vaga para castração que não comparecer no dia agendado sem aviso prévio perderá a vaga, e não será possível reagendamento.

5.17 Caso o tutor não possa comparecer no dia da data de agendamento da castração, deverá reagendar com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

5.18 A aquisição da medicação para o pós-operatório ocorrerá às custas do tutor do animal.

6 – DA VISTORIA

6.1 Após análise e verificação de conformidade da documentação de credenciamento com as exigências do Edital, a Secretaria Municipal de Saúde através de sua referencia técnica designada, poderá realizar visita técnica ao local para conferência dos equipamentos, dos materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos e demais detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos nesse termo de referência. Para a visita poderá ser convidado um representante do CRMV-MG.

6.2 A realização de vistoria não enseja a emissão de nenhum comprovante pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

6.3 Em nenhuma hipótese a contratada quer seja vistoriada ou não, poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.

7 – DO CRITÉRIO DO RECEBIMENTO:

7.1- O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas/qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificadas, na forma prevista neste termo de referência e na Lei Federal nº 8.666/1993.

8- DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1 Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar uma proposta de execução dos serviços que deverá conter:

8.1.2 Declaração de que possui técnico(s) devidamente habilitado(s) para o exercício das funções e experiência na respectiva área de trabalho.

8.1.3 Indicação do responsável técnico da clínica/hospital, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade.

8.1.4 Descrição da estrutura física, mobiliário, equipamentos e instrumental cirúrgico.

8.1.5 Descrição do procedimento pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório.

8.1.6 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos ou contrato com a empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos.

8.1.7 Descrição da capacidade operacional da clínica/hospital. Deverá ser informado o número de castrações máximo que o local pode executar por dia, e o número mínimo de castrações/dia para viabilidade financeira de funcionamento do estabelecimento no Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, caso exista.

8.1.8 Apresentar documentação que comprove experiência com a técnica minimamente invasiva de castração (prontuários, publicações, auto declaração, contratos, histórico de funcionamento, iniciativas realizadas, entre outros).

8.1.9 Declaração assinada pelo responsável informando que está de acordo com as resoluções do Conselho de Medicina Veterinária referente ao funcionamento de clínicas ou hospitais, em especial ao art. 8º, 9º e 11 da Resolução N.º 1275/2019 – CFMV;

8.1.10 Alvará de funcionamento emitida pela Prefeitura de Lagoa Santa;

8.1.11 Alvará Sanitário Municipal.

8.2 A empresa deverá apresentar toda documentação para fins de qualificação jurídica nos termos da Lei Federal 8666/93.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contratuais.

9.2 A **CONTRATADA** deverá afixar em local visível ao público usuário placa com a divulgação do contrato, especialmente sobre a gratuidade dos serviços de esterilização cirúrgica e sobre a parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde, assim como o telefone (31) 3688-1378 Ouvidoria da Saúde para denúncias ou reclamações. A medida da placa será de 80X60CM. O texto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) Fornecer cartilha de educação em saúde de caninos e felinos (*ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia*) para os tutores no dia do procedimento, conforme modelo que será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação.

9.3 A clínica/hospital contratado não poderá divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes ao projeto, salvo o prontuário do animal ao respectivo tutor.

9.4 O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

9.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros. Inclusive quanto ao trato com os animais a serem castrados na clínica.

9.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.9 Assegura-se de que todos os estabelecimentos e profissionais envolvidos nos procedimentos veterinários deverão estar em conformidade com o requerido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais.

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria Municipal de Saúde.

9.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

internas, quando for o caso.

9.13 Relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor, exceto na condição de aprendiz permitido pela legislação vigente; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.18 Responder aos questionamentos da contratante no prazo máximo de dois dias úteis.

9.19 Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

9.20 Manter materiais, produtos, equipamentos e ferramentas suficientes para o atendimento dos serviços especificados mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal.

9.21 Fornecer por escrito ao executor do contrato as orientações pré-cirúrgicas e pós-cirúrgicas que a Secretaria Municipal de Saúde deverá repassar aos responsáveis por animais cadastrados, inclusive no que tange aos riscos envolvidos, aos cuidados e à existência de custos para aquisição dos medicamentos e materiais necessários no pós-operatório.

9.22 Garantir a assinatura do Termo de Comprovação de Realização de Cirurgia pelo responsável do animal, com assinatura igual ao documento apresentado ou digital



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caso a Secretaria Municipal de Saúde ou a empresa forneçam meios válidos.

9.23 Realizar a identificação do cadastrado indicado pela contratante na data agendada para a cirurgia, por meio de documento com foto. Somente o tutor ou seu procurador poderá assinar o Termo de Comprovação de Realização de Cirurgia.

9.24 Realizar anamnese e exame clínico detalhado nos animais antes de submetê-los à cirurgia. Quando o médico veterinário responsável julgar necessário, exames complementares poderão ser realizados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.25 Orientar aos tutores o uso de medicamentos pós-operatório, preferencialmente de baixo custo.

9.26 Disponibilizar juntamente com a receita médica e em local visível dentro e fora do estabelecimento, número de telefone para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.

9.27 Apresentar relatório mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização das cirurgias a que se refere, assinado, e tendo todas as páginas rubricadas pelo Responsável Técnico, contendo obrigatoriamente:

9.27.1 Lista dos animais não considerados aptos ao procedimento com o motivo da recusa.

9.27.2 Registros de óbitos e, relatório.

9.27.3 Relato de problemas e dificuldades detectadas, sugestões de melhorias nos procedimentos, fotos, equipe envolvida e respectivos registros no CRMV-MG.

9.27.4 Planilha com dados dos animais castrados.

9.28. Permitir acesso às suas instalações, em horário comercial, dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato, além de ações de comunicação social.

9.29 Realizar a técnica cirúrgica minimamente invasiva, não admitido o uso de abraçadeiras de náilon no procedimento.

9.30. Manter instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos, sem restrições quanto à espécie, raça, sexo ou porte dos animais a serem atendidos.

9.31. A **CONTRATADA** deverá atender a Resolução N.º 1.236/2018 - CFMV, que define e caracteriza crueldade, abuso e maus tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas, e dá outras providências.

9.32 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

24



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6 Receber e avaliar os relatórios encaminhados mensalmente pela **CONTRATADA**, confrontando-os com as notas fiscais emitidas.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados.

10.8 Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não o cumprir parcial ou totalmente.

10.9 Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.10 Vistoriar as instalações da clínica ou do hospital veterinário a qualquer tempo.

10.11 Supervisionar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico padronizado utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia.

10.12 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.13 A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

11- DO VALOR ESTIMADO

11.1 Os valores definidos tiveram por base a média de preços junto aos prestadores do Município.

11.2 Dado a natureza do serviço, sob demanda da população, não é possível estimar a quantidade de animais que serão castrados por sexo e espécie.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta, mesmo que sejam empresas consideradas pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais servidores da Secretaria Municipal de Lagoa Santa, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

13.2 O executor ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O executor ou a comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse termo de referência.

13.5 Poderá ser realizada pesquisa de satisfação dos tutores perante o serviço

26



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prestado pelas clinicas/hospitais contratados.

14 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para a prestação dos serviços será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este termo de referência e o edital de credenciamento.

14.2 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Secretaria Municipal de Saúde na continuidade do contrato.

14.3 Para todos os efeitos, as obrigações previstas nesse termo de referência devem ser atendidas a partir da assinatura do contrato.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2023 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|--------------|---|
| 752 | 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00 |

Termo de Referência elaborado pelo servidor municipal:

João Paulo da Silva
Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável

Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento de pessoa jurídica para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao pré e trans operatório dos animais, nos termos do edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

***O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo II ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, quanto ao reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 075/2023

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023

Tipo: Credenciamento

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF sob o n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 075/2023

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023

Tipo: Credenciamento

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS INCLUINDO TODOS OS RESPECTIVOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRÉ E TRANS OPERATÓRIO DOS ANIMAIS, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, Inexigibilidade para Credenciamento nº 005/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 075/2023, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS A FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS INCLUINDO TODOS OS RESPECTIVOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRÉ E TRANS OPERATÓRIO DOS ANIMAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, de ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatos:

| ESPECIFICAÇÃO | ANIMAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|---------------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| Procedimentos de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia) incluindo todos os respectivos materiais e | Cães e Gatos (Fêmeas e Machos) | 1200 | 378,00 | 453.600,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| medicamentos necessários ao pré e trans operatório dos animais. Incluso cartilha de educação em saúde; Microchipagem (microchip + aplicação) com emissão de certificado. | | | | |
|--|--|--|--|--|

2.1.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, a qual deverá prover instalações adequadas, atendimento veterinário diário, número telefônico em horário comercial, das 08h00min às 18h00min, (para atendimento pós cirúrgico) e quadro de pessoal suficiente e capacitado.

2.1.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à população em decorrência da execução do objeto desse contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado: exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração do tutor; induzir o proprietário a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

2.1.4. Os serviços objeto do contrato ocorrerão conforme demanda do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de ordem de serviço/termo de autorização de castração à **CONTRATADA**, após realização de cadastro de tutores e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. As vagas para castração são voltadas para a população de Lagoa Santa e o cadastramento dos interessados ocorrerá pelo sítio eletrônico do Município. A frequência dos procedimentos será semanal. Sendo três etapas gerais: planejamento, cadastro e resultado que ocorrem sob a gestão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.6. A agenda de procedimentos cirúrgicos será elaborada pelo Núcleo de Vigilância em Saúde em conjunto com a **CONTRATADA**. Poderá a **CONTRATADA** receber os pedidos de reagendamento feitos pelos usuários, e repassá-los para a Secretaria Municipal de Saúde para confirmação do agendamento da nova data, e posteriormente, comunicar ao tutor.

2.1.7. Nos dias de cirurgia, a clínica recebe os cadastrados regulados checando se os tutores e seus animais constam em Termos de Autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Após realização da cirurgia e recuperação da anestesia, a clínica solicita ao tutor a assinatura do Termo de Confirmação de Realização da Castração. Mensalmente, todos os termos serão enviados para a Secretaria Municipal de Saúde como comprovação de realização das cirurgias, para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fins de pagamento. Após ser notificada pela Secretaria quanto a quantidade de cirurgias validadas, a **CONTRATADA** gera a nota fiscal e relatório gerencial para pagamento pela prestação de serviço de castração.

2.1.8. A **CONTRATADA** somente atenderá os pacientes mediante apresentação da autorização de castração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido e assinado pelo gestor responsável do contrato.

2.1.9. A quantidade de procedimentos cirúrgicos a ser executado será definida conforme a capacidade operacional da clínica, que deverá ser indicada na proposta técnica submetida à Secretaria de Saúde.

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de acordo com protocolo anestésico, validado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, que garanta a segurança e o bem-estar do paciente. Caso haja necessidade de anestesia inalatória ou exames, verificada pelo veterinário no dia castração, as custas ocorrerão por conta do tutor do animal.

2.1.11. A equipe médica deverá realizar anamnese e exame clínico detalhado nos animais antes de submetê-los à cirurgia. Quando o médico veterinário responsável julgar necessário, exames complementares poderão ser realizados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.12. No atendimento, a **CONTRATADA** deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e objetos de uso necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.13. Os animais que não apresentarem condições físicas aparentemente satisfatórias devido aos critérios clínicos, ou aqueles que no ato da triagem o médico veterinário diagnosticar qualquer outro motivo que o impeça de realizar o procedimento cirúrgico, serão considerados inaptos para o procedimento. O tutor deverá por sua conta procurar atendimento veterinário e realizar o tratamento do animal. Caso o tratamento do animal ultrapasse o período de 120 (cento e vinte) dias, a vaga disponibilizada será cancelada e o tutor deverá realizar novo cadastramento.

2.1.14. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos pontos na clínica, pelo acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica, inclusive nos casos em que ocorrerem complicações médicas decorrentes da cirurgia, sem qualquer ônus para o proprietário ou para a Secretaria Municipal de Saúde. Excetua-se a prescrição dos medicamentos receitados para a realização do pós-operatório, que são de responsabilidade do tutor.

2.1.15. O transporte dos animais cadastrados/beneficiados até a **CONTRATADA** serão de total responsabilidade e às expensas do tutor.

2.1.16. O tutor contemplado com uma vaga para castração que não comparecer no dia agendado sem aviso prévio perderá a vaga, e não será possível reagendamento.

2.1.17. Caso o tutor não possa comparecer no dia da data de agendamento da castração, deverá reagendar com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.18. A aquisição da medicação para o pós-operatório ocorrerá às custas do tutor do animal.

2.1.19. Serão contratadas tantas e quantas forem às clínicas ou hospitais veterinários que se cadastrarem e atenderem às especificações segundo as normas do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. DA VISTORIA

2.2.1. Após análise e verificação de conformidade da documentação de credenciamento com as exigências do edital, a Secretaria Municipal de Saúde através de sua referencia técnica designada, poderá realizar visita técnica ao local para conferência dos equipamentos, dos materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos e demais detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência. Para a visita poderá ser convidado um representante do CRMV-MG.

2.2.2. A realização de vistoria não enseja a emissão de nenhum comprovante pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

2.2.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, quer seja vistoriada ou não, poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.

2.3. DO CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

2.3.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas/qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificadas, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.4.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as exigências do Anexo I - Termo de referência.

2.4.2 O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§ 2º Os **CRENCIADOS** contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

§ 4º Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

§ 5º O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Valor estimado anual do contrato: R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

4.2. Os valores definidos tiveram por base a média de preços junto aos prestadores do Município.

4.3. Dado a natureza do serviço, sob demanda da população, não é possível estimar a quantidade de animais que serão castrados por sexo e espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.

5.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

5.3. Durante a vigência do contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente às suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

5.5. O início da prestação dos serviços deste contrato, se dará a partir da emissão da ordem de serviço.

5.6. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer de sua Assessoria Jurídica.

5.7. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 752 | 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00 |

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico, deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta, mesmo que sejam empresas consideradas pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3 Executar os serviços conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4 Os empregados da(s) **CONTRATADA**(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

7.5 O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

7.26 Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Anexo I - Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.4. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato.

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.7. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, devidamente atestados pela autoridade competente.

8.8. Aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar um profissional da área de saúde, para acompanhamento da prestação dos serviços prestados e para vistoria, sempre que necessário.

9.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

9.4. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

9.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento/contrato de prestação de serviços.

10.3. No caso de atraso na execução por culpa do **CRENCIADO**, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a observar todos os termos e peças do Processo Licitatório nº 075/2023 bem como o edital da Inexigibilidade para Credenciamento nº 005/2023, seus anexos, termo de credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde – CRENCIANTE

CRENCIADO

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração